

**PRÓ-REITORIA ADJUNTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG  
PROGRAMA SEMENTE MESTRADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PSIC  
MESTRADO**

**EDITAL 2017**

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2017/2018 dos candidatos às bolsas do Programa Semente Mestrado de Iniciação Científica-PSIC-Mestrado.

**1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1. O PSIC é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica, mediante concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação regularmente matriculados no Centro Universitário CESMAC.

1.2. O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação do PSIC em duas etapas:  
1ª Avaliação pelo COMITÊ EXTERNO (consultores *ad hoc*);  
2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica para alunos de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu*.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa instituição quando matriculados em programas de Mestrado ou Doutorado reconhecidos pela CAPES.

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação e pós-graduação na modalidade Mestrado nas atividades científicas.

2.5 Proporcionar ao(s) aluno(s) orientado(s) por pesquisador qualificado da instituição com a coorientação do aluno de Mestrado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.6 Permitir ao aluno do Programa de Mestrado do CESMAC aprofundar seus conhecimentos e encontrar soluções para os problemas por meio da pesquisa vinculada a sua dissertação.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: **15 de Agosto a 18 de Setembro de 2017.**

3.2 As inscrições devem ser feitas **exclusivamente via internet, pelo portal acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>.**

3.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente**, que se encontra no link conforme item 3.2 desse edital.

3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on line* via SIC.

3.5. O modelo do projeto está disponível no CESMAC on line. Todos os demais documentos necessários para a inscrição descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente ao projeto de iniciação científica e a ficha de inscrição, através do SIC.

3.6. Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto.**

3.8 Cada discente poderá participar de no máximo 02 (dois) projetos, podendo ser bolsista em um e voluntário no outro, ou voluntário em 2 projetos diferentes.

3.9 O discente que tiver tido projeto aprovado do edital nº 1/2017 do PSIC só poderá participar do PSIC MESTRADO se não houver completado o quantitativo de 2 projetos aprovados por vigência, ou seja, só poderá participar de 02(dois) projetos, no máximo, independente do Edital lançado por este programa.

3.10 O **não** cumprimento do item 3.9 poderá incorrer na eliminação do projeto.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

##### **4.1 DO PROJETO**

###### **4.1.1 Ficha de Inscrição**

4.1.1.2. O Projeto de Pesquisa deverá ser escrito pelo aplicativo da Microsoft Office® (Word), e enviado no formato doc.

4.1.2. Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.**

4.1.2.1. Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA.** Nestes casos, o parecer de aprovação do CEP/CEUA deverá ser enviado até o dia **06 de Novembro de 2017**, sob pena de não validação do projeto.

##### **4.2 DO BOLSISTA E DO(S) VOLUNTÁRIO(S)**

4.2.1 Currículo Lattes/CNPq atualizado (link), com atualização em 2017.

4.2.2 Documento de quitação financeira com a instituição, expedido por órgão do Centro Universitário CESMAC.

4.2.3 Cópia do cartão do banco para o candidato a bolsista, referente a conta corrente individual do mesmo.

##### **4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador) e COLABORADOR (coorientador)**

4.3.1 Currículo Lattes/CNPq atualizado (link), com atualização em 2017.

4.3.2 Comprovante quitação financeira com a instituição, expedido por órgão do Centro Universitário CESMAC (**apenas para o coorientador**).

4.3.3 Declaração do orientador de que o projeto a ser submetido faz parte da dissertação de mestrado do coorientador da pesquisa.

#### **5. DAS BOLSAS**

5.1 Serão concedidas, para cada projeto aprovado, 02 (duas) bolsas, exclusivamente do Programa Semente de Iniciação Científica do Centro Universitário CESMAC, destinadas 01 (uma) ao docente orientador principal e 01 (uma) ao aluno de graduação indicado como bolsista no ato da inscrição.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)

- 6.1 Orientar o bolsista e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.
- 6.2 Para submissão de projetos para o **PSIC Mestrado**: ser professor do Centro Universitário CESMAC, com titulação de **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes em qualquer programa de Mestrado Profissional desta instituição.
- 6.3 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.4 Indicar, para bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- 6.5 Inscrever pelo menos um aluno voluntário para o projeto.
- 6.6 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s).
- 6.7 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).
- 6.8 Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC.
- 6.9 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final, texto para publicação no Caderno de Resumos e o artigo para publicação na Revista Semente.
- 6.10 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.
- 6.11 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno (coordenador do PSIC e mais quatro docentes). Além disso, a PROPG poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valores(s) atualizado(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS** e impedido por dois anos de participar de qualquer edital deste Centro de Educação.
- 6.12 Comunicar imediata e expressamente à Coordenação do PSIC o seu desligamento do CESMAC e, por consequência, do programa, ficando o projeto disponível na PROPG à espera de uma indicação, por parte do professor outrora orientador, de um professor para substituí-lo na orientação do projeto. O professor desligado poderá permanecer, caso tenha interesse, como coorientador. No entanto, somente o orientador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo a pesquisa.
  - 6.12.1 Em caso de desligamento da instituição e, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, o Comitê Interno do PSIC e a PROPG ficarão responsáveis por tal indicação.
- 6.13 O comitê interno do PSIC é composto pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós- Graduação, Coordenadora do PSIC, Coordenador do Stricto Sensu, Coordenador de Pesquisa Institucional e Coordenador do Programa de Relações Internacionais (PRI).

## 7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR COLABORADOR (COORIENTADOR)

- 7.1 Estar regularmente matriculado em Programa de Mestrado Profissional do CESMAC.
- 7.2 Coorientar o(s) bolsista e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.
- 7.2 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.3 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista e voluntário(s).
- 7.4 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).
- 7.5 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final, texto para publicação no Caderno de Resumos e o artigo para publicação na Revista Semente.
- 7.6 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.

## 8. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

- 8.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do CESMAC, e ter cursado no mínimo um período completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (formandos).
- 8.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 7,0 (sete).
- 8.3 Não ter vínculo empregatício qualquer e comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias ou de recesso acadêmico**, de acordo com o horário firmado com o orientador.
- 8.4 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições. **Este item é exclusivo para o aluno bolsista.**
- 8.5 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pela PROPG), nos eventos promovidos pela PROPG/PSIC (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).
- 8.6 Apresentar sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses de vigência da bolsa) e relatório final (findo o período de doze meses de vigência da bolsa), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC.
- 8.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do Centro Universitário CESMAC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.
- 8.8 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, a PROPG poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valor(es) atualizado(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.

## 9. BENEFÍCIOS

- 9.1 Os pesquisadores principais (**docentes**) do PSIC Mestrado terão direito a um **incentivo à produção**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** por projeto orientado, a ser pago em até 12 meses, na forma da regulamentação própria.
- 9.2 Poderá orientar até o máximo de 2 (dois) projetos (**EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS QUE DEVERÃO SER AVALIADOS PELO COMITÊ INTERNO**), sendo os 2 (dois) projetos fomentados pelo PSIC.
- 9.3 O valor da bolsa para os alunos do **PSIC Mestrado** é fixado em **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais**.

9.4 O pagamento dar-se-á mediante depósito na conta bancária informada na ficha de inscrição, sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista, não podendo a mesma ser conta conjunta.

## 10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

- 10.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (consultores *ad hoc*).
- 10.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum Lattes* atualizado na plataforma Lattes.
- 10.3 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.
- 10.4 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa.
- 10.5 Análise do Histórico Escolar do bolsista.
- 10.6 Aprovação por Parecer do Comitê de Ética.
- 10.7 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

## 11. DO RESULTADO

- 11.1 Os projetos serão apreciados pelo Comitê Externo, validado pelo Comitê Interno e homologado pela Reitoria do CESMAC.
- 11.2 O prazo previsto para divulgação do resultado é dia **06 de outubro de 2017** no site do CESMAC [www.cesmac.edu.br](http://www.cesmac.edu.br) no link <http://www.cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>
- 10.3 A homologação do resultado será dia **06 de outubro de 2017**, publicada em conformidade com o item 11.2.

## 12. RECURSO

- 12.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.
- 13.2 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento.
- 13.3 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

**Maceió, 15 de Agosto de 2017.**

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho  
**Reitor**

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório  
**Vice-Reitor**